



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1116

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a permuta de imóveis nos Municípios de Florianópolis e Itapema”.

Florianópolis, 9 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B5N156AB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/07/2025 às 15:47:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDg0ODdfODczMI8yMDI1X0I1TjE1NkFC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00008487/2025** e o código **B5N156AB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 74/2025 SEA DGPA

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Minuta de Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo desafetar e permutar, nos Municípios de Florianópolis e Itapema, os seguintes imóveis:

I – uma área de 60.500,00 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, avaliada em R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 110.250 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01386 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA)

II – 11 (onze) terrenos urbanos contíguos situados na Rua 306, designados pelos lotes nºs 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 e 61 do Loteamento Lagoinha, bairro Meia Praia, com áreas, respectivamente, de 300,01 m² (trezentos metros e um décimo quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um décimo quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um décimo quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um décimo quadrado), 261,02 m² (duzentos e sessenta e um metros e dois décimos quadrados), 261,02 m² (duzentos e sessenta e um metros e dois décimos quadrados), 300,00 m² (trezentos metros quadrados), 300,09 m² (trezentos metros e nove décimos quadrados), 305,50 m² (trezentos e cinco metros e cinquenta décimos quadrados) e 521,64 m² (quinhentos e vinte e um metros e sessenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculados, respectivamente, sob os nºs 20192, 20193, 20194, 20195, 20196, 20197, 20198, 20199, 20200, 20201 e 20202 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, cadastrados sob o nº 3876 no SIGEP da SEA e avaliados em R\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil reais).

Os imóveis de que tratam os incisos I e II serão permutados pelo imóvel de propriedade de Ellite Administradora de Bens LTDA EPP, constituído de 1 (um) edifício comercial, benfeitoria esta não averbada, com 12 (doze) pavimentos, contemplando 8 (oito) lojas comerciais, 20 (vinte) salas de escritório e 125 (cento e vinte e cinco) vagas de garagem/estacionamento, com área total construída de 11.574,90 m² (onze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e noventa décimos quadrados), construído sobre um terreno urbano com área de 2.107,47 m² (dois mil, cento e sete metros e quarenta e sete décimos quadrados), matriculado sob o nº 153.890 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e avaliado em R\$ 106.650.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

A permuta de que trata a proposição tem por finalidade a redução de custos com aluguéis. Segundo dados do Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP, atualmente, o Estado de Santa Catarina possui, no município de Florianópolis, 55 imóveis locados, conforme levantamento em anexo, totalizando um valor despendido em locações da ordem de R\$ 1.990.962,43 (Um milhão, novecentos e noventa mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) mensais. Em São José, município limítrofe, há 10 contratos de aluguéis vigentes, com valor mensal de R\$ 209.195,33 (Duzentos e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). Conforme simulação de aluguéis que podem ser extintos, bem como custos indiretos estimados, conclui-se ser possível economizar aproximadamente R\$742.147,03 mensais na utilização do imóvel a ser permutado. Considerando o desembolso em pecúnia, o investimento pode ser amortizado em aproximadamente dois anos e onze meses.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UIS7240N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 04/07/2025 às 15:42:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDg0ODdfODczMI8yMDI1X1VJUzcyNDBO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00008487/2025** e o código **UIS7240N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a permuta de imóveis nos Municípios de Florianópolis e Itapema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar os seguintes imóveis:

I – uma área de 60.500,00 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, avaliada em R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 110.250 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01386 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – 11 (onze) terrenos urbanos contíguos situados na Rua 306, designados pelos lotes nºs 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 e 61 do Loteamento Lagoinha, bairro Meia Praia, com áreas, respectivamente, de 300,01 m² (trezentos metros e um decímetro quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um decímetro quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um decímetro quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um decímetro quadrado), 300,01 m² (trezentos metros e um decímetro quadrado), 261,02 m² (duzentos e sessenta e um metros e dois decímetros quadrados), 261,02 m² (duzentos e sessenta e um metros e dois decímetros quadrados), 300,00 m² (trezentos metros quadrados), 300,09 m² (trezentos metros e nove decímetros quadrados), 305,50 m² (trezentos e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) e 521,64 m² (quinhentos e vinte e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculados, respectivamente, sob os nºs 20192, 20193, 20194, 20195, 20196, 20197, 20198, 20199, 20200, 20201 e 20202 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, cadastrados sob o nº 3876 no SIGEP da SEA e avaliados em R\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo único. Os imóveis de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão permutados pelo imóvel de propriedade de Ellite Administradora de Bens LTDA EPP, constituído de 1 (um) edifício comercial, benfeitoria esta não averbada, com 12 (doze) pavimentos, contemplando 8 (oito) lojas comerciais, 20 (vinte) salas de escritório e 125 (cento e vinte e cinco) vagas de garagem/estacionamento, com área total construída de 11.574,90 m² (onze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados), construído sobre um terreno urbano com área de 2.107,47 m² (dois mil, cento e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 153.890 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e avaliado em R\$ 106.650.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei será efetivada após o registro da transferência da propriedade do imóvel de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei ao Estado.

Parágrafo único. Caberá ao Estado promover e executar:

I – as ações necessárias à titularização da propriedade;

II – o levantamento topográfico atualizado dos imóveis objeto da permuta; e

III – o registro de eventuais desmembramentos ou unificações de áreas, bem como o de eventuais averbações.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para realização da permuta de que trata esta Lei, nos termos do disposto na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 76 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º As autorizações previstas nesta Lei não afastam a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei tem por finalidade a alocação de estruturas do Poder Executivo, para redução de custos com aluguéis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em pecúnia da diferença da avaliação entre os imóveis, no valor de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), em 4 (quatro) parcelas iguais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 8º O Estado será representado no ato da permuta pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **27CMS3T6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/07/2025 às 15:47:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDg0ODdfODczMI8yMDI1XzI3Q01TM1Q2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00008487/2025** e o código **27CMS3T6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.